Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 06

LEI Nº 006/2010

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa **TINTURARIA STRATUS LTDA.,** a conceder os incentivos previstos na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e revoga a Lei nº 158/2007, de 20/09/2007 e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição
De ___ A ___

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa **TINTURARIA STRATUS LTDA., – C.N.P.J. Nº 11.294.602/0001-15,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote 80-E/80-F/-1, da Gleba Nova Ucrânia, com área de 14.625,00 n2 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade do Município de Apucarana.

Art. 2º - Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02, de 25/03/2002.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 158/2007, de 29/04/2007, em face de que a Empresa **LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.,** ter se manifestado pela impossibilidade de utilizar aquela área no prazo estabelecido na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de janeiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 03/02/2010